



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 053 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos empregados públicos do Poder Executivo Municipal de Mariápolis e dá outras providências".

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual na ordem de 7% (Sete Por Cento) aos empregados públicos municipais, ativos e inativos, a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2024, conforme anexos constantes nesta lei, fundamentada no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo atinge todos os empregados públicos municipais da ativa, os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas remunerados pela Prefeitura Municipal de Mariápolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 30 de janeiro de 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete